

Convite à apresentação de pedidos de autorização de prospecção de hidrocarbonetos na área E 16 da plataforma continental dos Países Baixos

(2006/C 244/06)

O Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos comunica que foi recebido um pedido de autorização de prospecção de hidrocarbonetos na área E 16, constante do mapa inserido como anexo 3 no *Mijnbouwregeling* [Regulamento das Indústrias Extractivas] (Stcrt. 2002, n.º 245).

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, e com a publicação referida no artigo 15.º da *Mijnbouwwet* [Lei relativa à Indústria Extractiva] (Stb. 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos convida os interessados a apresentarem pedidos de autorização de prospecção de hidrocarbonetos na área E16.

O Ministro dos Assuntos Económicos é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Directiva, são explicitados na *Mijnbouwwet* [Stb. 2002, n.º 542].

Os pedidos devem ser enviados, no prazo de 13 semanas a contar da publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia*, ao «Minister van Economische Zaken» [Ministro dos Assuntos Económicos], «ter attentie van de directeur Energiemarkt» [à atenção do Director do Mercado de Energia], com a menção «persoonlijk in handen» [pessoal e por mão própria], para o seguinte endereço: Prinses Beatrixlaan 5, Den Haag, Nederland.

Não serão tomados em consideração pedidos enviados após aquele prazo.

A decisão sobre os pedidos será tomada no máximo doze meses após a expiração do referido prazo.

Para mais informações, contactar o número de telefone: (31-70) 379 72 98.
